



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA

**Lei nº 416/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Altera a Lei nº 188/2009, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Individual de Passageiro, denominado "MOTO-TÁXI", nos termos do art. 9º, VI e Art. 13 §4º em conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Nas modificações constantes em seus artigos 9º e 13, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 9º**. - Os veículos deverão ter as seguintes características e deverão ser obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos e equipamentos, além do já exigido pela Lei 9.503/97, alterações posteriores e legislação complementar em vigor:

**VI** – O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e uso, para prestação de serviço de moto-taxi, bem como vistoriado, na data da autorização e renovação.

**Art. 13** – Os prestadores de serviço de moto táxi compreende os Moto-taxistas condutores autônomos;

**§ 4º** - Os requisitos para homologação do cadastro junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Trizidela do Vale (DMTTV) serão os seguintes:

- a) Possuir 21 (vinte e um) anos completos;
- b) Possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A", conforme o artigo 147 do Código de Transito Brasileiro;
- c) Aprovado em curso especializado, nos termos a regulamentação do Contran;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA

- d) Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retro reflexivo, nos termos da regulamentação do Contran;
- e) Apresentar documento de identidade – RG;
- f) Estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;
- g) Apresentar atestado médico de sanidade física e mental;
- h) Apresentar duas fotos 3X4 coloridas e recentes;
- i) Apresentar comprovante de residência no Município, expedido nos últimos 90 dias;
- j) Apresentar certidão negativa criminal e atestado de antecedentes criminais renovável a cada 05 (cinco) anos;
- k) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- l) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MAIO DE 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**DEIBSON PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal